

Exma. Senhora Chefe do Gabinete de Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República Dra. Noémia Pizarro

SUA REFERÊNCIA SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

**DATA** 15/10/2013

N°: 5278 ENT.: 5207 PROC. N°:

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 2654/XII/1.ª

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de junto enviar cópia do ofício n.º 6309, de 15 de outubro, remetido pelo Gabinete da Senhora Ministra da Justiça, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende



Gabinete da Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade Entrada n.º 5207

Data: 15-10-2013

Ex.ma Senhora Chefe do Gabinete de Sua Excelência a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade Palácio de S. Bento 1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

Of. 2757

09/04/2012

P.º 3521/2012 6309 1.5 OUT, 2013

ASSUNTO: Pergunta n.º 2654/XII/1.ª, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata

Em referência ao V. ofício acima mencionado, junto tenho a honra de remeter a V. Ex.ª a resposta prestada à pergunta parlamentar identificada em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete,

Anténio Costa Moura

Susana Videira Chefe do Gabinete em Substituição

## Pergunta n.º 2654/XII/1.a, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata Tribunal Judicial de Sever do Vouga

- 1. Considera V. Exa. a proposta de extinção do Tribunal de Sever do Vouga se enquadra nos critérios e fins da reorganização da estrutura judiciária?
- 2. A média de pendências foi obtida considerando os processos que estando em outros Tribunais competiriam a Sever do Vouga, se este não tivesse integrado a comarca do Baixo Vouga?
- 3. Foi dado cumprimento ao nº 6 do artigo 4º da Carta Europeia de Autonomia Local, do Conselho da Europa, assinada por Portugal em 15 de Outubro e 1985 e com entrada em vigor na ordem jurídica portuguesa em 01 de Abril de 1991?
- 4. Considera V. Exa. que a anexação do Tribunal Judicial de Sever do Vouga ao Tribunal de Albergaria a Velha, é a solução que melhor serve o interesse público de administração de justiça, preservando a coesão territorial e o crescimento económico-social do concelho, evitando a desertificação daquela região?
- 5. À luz dos critérios de economia e racionalidade financeira, os custos da extinção são inferiores aos custos decorrentes da extinção?
- 6. De que modo e em que medida foram ponderadas, na proposta de extinção deste Tribunal, as variantes e as questões acima mencionadas?

## Respostas

O Ministério da Justiça promoveu amplos estudos para reorganização da estrutura de organização judiciária e colocou à discussão pública dois documentos estruturantes. O primeiro, em Janeiro de 2012, designado Ensaio para a Reforma da Organização Judiciária, e o segundo, em Junho de 2013, designado Linhas Estratégicas para a Reforma da Organização Judiciária.

Neste processo de discussão pública, o grupo de trabalho nomeado pela Senhora Ministra da Justiça realizou mais de 90 reuniões quer com representantes do poder autárquico, quer com representantes dos parceiros judiciários, quer com o Conselho Superior da Magistratura, o Conselho Superior do Ministério Público, a Ordem dos Advogados e inúmeras Delegações distritais desta Ordem, tendo sempre estado pronto a acolher as propostas de melhoria das opções publicamente apresentadas (que não as desvirtuassem).

As opções de concreto desenho das comarcas estão amplamente expostas no último dos documentos referidos, para o qual se remete no detalhe das questões colocadas, relativamente ao Tribunal de Sever do Vouga.

Este processo culminou, numa 1.ª fase, com a aprovação pela A.R., e recente publicação da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, que define os princípios estruturantes da futura organização judiciária nacional dos tribunais judiciais de 1.ª instância.

O Ministério da Justiça está a trabalhar agora no projeto de Decreto-Lei que a regulamenta, e que será discutido no prazo estabelecido na referida Lei, certo de que a organização proposta, nas suas variadas vertentes, representa uma mais-valia e promoverá claras melhorias no funcionamento da justiça, designadamente aumentando a coesão social no que ao funcionamento do concelho em causa respeita.